



Lei 681/2018

de 21 (vinte e um) de junho de 2018

**“Autoriza o desmembramento de lotes situados em esquinas, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

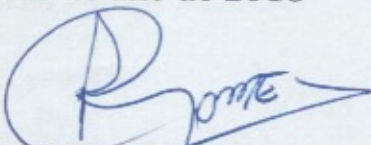
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar lotes situados em esquina, nos loteamentos existentes no Município a mais de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** O desmembramento deverá respeitar os limites mínimo de 10,00 (dez) metros de testada de frente e área mínima de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados.

**Art. 3º.** Esta Lei terá vigência até o dia 31/12/2018.

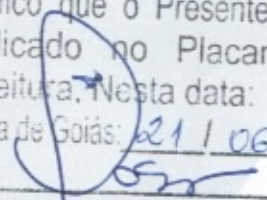
**Art. 4º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2018

  
**ROMES GOME E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura. Nesta data:

Abadia de Goiás: 21 / 06 / 18

  
Secretário de Administração